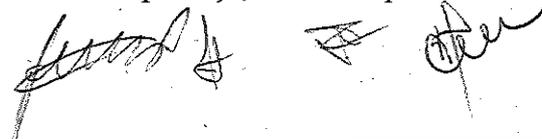
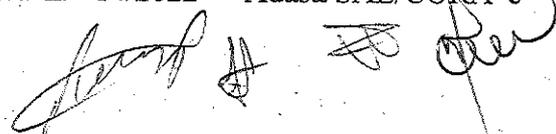


## **ATA DA 12ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Substituto Vinicius Fuzeira de Sá e Benevidés, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Jorge Werneck Lima, Felix Palazzo e Apolinário Rebelo; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso; o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Rogério Andrade Cavalcanti Araújo e o Secretário-Geral Substituto Nelson Gomes Moço Neto. Ausência do Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro em razão de férias. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 11ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 09 de setembro de 2022, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI n.º 00197-00002845/2022-94** - Proposta para autorização da realização de Consulta Pública, que versa sobre a minuta de Resolução que reajusta a Tabela de Preços Públicos cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos e da construção civil, estabelecida no Anexo da Resolução n.º 14, de 15 de setembro de 2016. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a proposta de resolução que “altera a Resolução n.º 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências”; (ii) autorizar a abertura de Consulta Pública sobre a proposta de resolução ora aprovada, nos termos do art. 29 da Lei n.º 4.285, de 2008, nos termos do voto do Diretor Relator. **2. Processo SEI n.º 00197-00000569/2018-43** – Recurso administrativo interposto pelo Sr. José Matildes Batista, CPF: 287.054.671-87 face ao Auto de Infração de Multa n.º 966/2021 - SRH, referente à captação de água subterrânea por meio de poço tubular sem a devida outorga do direito de uso, na chácara localizada no Núcleo Rural Casa Grande, MA 14, Chácara 15 - Sorriso do Peixe, Gama, Distrito Federal. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso administrativo interposto pelo usuário Sr. José Matildes Batista, eis que tempestivo, para, no mérito, negar seu provimento, mantendo-se a multa aplicada pela Superintendência de Recursos Hídricos – SRH no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objeto do Auto de Infração n.º 966/2021-SRH, com fundamento no art. 14 da Resolução Adasa n.º 163, de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 41/2022. **3. Processo SEI n.º 00197-00004995/2018-56** - Recurso administrativo interposto pelo Sr. Daniel da Silva Sousa, CPF: 044.528.251-76 face ao Auto de Infração de Multa n.º 844/2021 - SRH, referente ao uso de água superficial por meio de canal coletivo de água sem outorga do direito de uso, localizado no Núcleo Rural Capão da Erva, Área Rural de Sobradinho - Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinicius Benevidés. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer dos recursos interpostos pelo Sr. Daniel da Silva Sousa, face a imposição de multa lançada no Auto de Infração n.º 844/2021 referente a captação de água superficial para canal escavado e abastecimento de 4 (quatro) propriedades, localizadas no Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, DF 250, Km.7,5, Chácara Boa Esperança, Canal Capão da

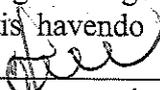


Erva, Distrito Federal– sem a devida outorga do direito de uso), eis que tempestivo, para, no mérito, negar seu provimento, uma vez que a multa aplicada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), foi infligida pelo agravamento da penalidade de advertência em razão da continuidade da infração, conforme lançado no Auto de Infração n.º 844/2021, mantendo-se, na íntegra, a decisão Superintendência de Recursos Hídricos assentada em sua Nota Técnica n.º 2/2022-ADASA/SRH/COFH, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 40/2022. **4. Processo SEI n.º 00197-00002678/2022-81** - Recurso de revisão interposto pela usuária, Sra. Cleuza Gomes da Silva face à decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, sobre o auto de infração aplicado por lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras, na rede pública, referente ao imóvel situado no SLE, Quadra 20, Conjunto A, Lote 24 - Planaltina - DF. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto pela Sra. Cleuza Gomes da Silva, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, alterando-se o fator de multiplicação de 50 (cinquenta) para 25 (vinte e cinco) vezes, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução Adasa n.º 3, de 2012, fixando-se, assim, o valor da penalidade em R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), resultado da multiplicação do fator de 25 x 31,40 (tarifa mensal mínima à época), juntamente com a aplicação de 30% de desconto de atenuantes de correção e adimplência, tudo conforme recomendado pela SAE em sua Nota Técnica n.º 23/2022 – Adasa/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 39/2022. **5. Processo SEI n.º 00197-00002004/2022-87** - Proposta de aprovação do Relatório de Prestação de Contas do Conselho de Consumidores da CAESB, referente ao exercício de 2021, conforme estabelecido na Resolução Adasa n.º 09, de 2016. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a Prestação de Contas do Conselho de Consumidores dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, em atendimento aos artigos 28 a 30 da Resolução Adasa n.º 9, de 13 de julho de 2016, conforme recomendado pelo Relatório de Fiscalização n.º 13/2022 e pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 12/2022 - ADASA/SAE/CORA da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF e da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, respectivamente, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 43/2022. **6. Processo SEI n.º 00197-00001727/2022-69** – Proposta de aprovação da minuta do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal entregue pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, para submissão às etapas de consulta e audiência pública, tendo em vista que a versão atual apresentada está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 15/2019. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a proposta de resolução que “aprova o Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal e dá outras providências”, em conformidade com a Nota Técnica n.º 13/2022 - ADASA/SAE/COFA, da SAE; (ii) autorizar a abertura de Audiência Pública para deliberação sobre a proposta de resolução em questão, nos termos do art. 28 da Lei n.º 4.285, de 2008, bem como no art. 96 do Regimento Interno da Adasa, nos termos do voto do Diretor Relator. **7. Processo SEI n.º 00197-00001992/2020-85** - Proposta de minuta resolução que altera a Resolução n.º 14, de 27 de outubro de 2011, cujo objeto é o estabelecimento de condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal, após análise das contribuições recebidas na Audiência Pública n.º 001/2022. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de Resolução, que “altera a Resolução Adasa n.º 14, de 27 de outubro de 2011”, conforme proposto na Nota Técnica n.º 3/2022 -ADASA/SAE/CORA na Nota Técnica n.º 14/2022 – Adasa/SAE/CORA e

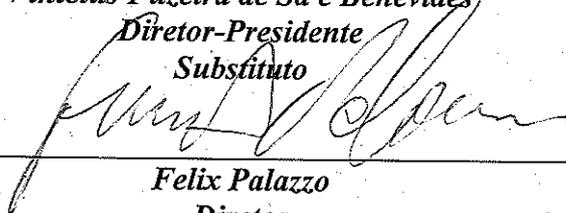




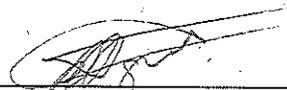
Agência Reguladora de Águas, Energia  
e Saneamento Básico do Distrito Federal

complementado pela Nota Técnica n.º 16/2022 – Adasa/SAE/CORA, ambas da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 10/2022. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Nelson Gomes Moço Neto**, Secretário Geral Substituto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

  
\_\_\_\_\_  
**Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides**  
**Diretor-Presidente**  
**Substituto**

  
\_\_\_\_\_  
**Felix Palazzo**  
**Diretor**

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Werneck Lima**  
**Diretor**

  
\_\_\_\_\_  
**Apolinário Rebelo**  
**Diretor**